

notícias da **FEDERAÇÃO**



Directora: Manuela Teixeira

Jornal da FNE Ano XI - nº4 Março de 2000 Preço: 100\$00 Bimensal

Ruptura nas Negociações



**15
de
Março
frente
à
Assembleia
da
República**

**NÃO À IMPOSIÇÃO
SIM À NEGOCIAÇÃO**

**Contra a degradação dos Salários
pela dignificação dos trabalhadores**

**Manifestação Nacional
Vamos lutar!**

Notícias da Federação

Jornal da FNE
Ano XI - Nº 4 Março 2000

Preço : 100\$00

Periodicidade
Bimensal

Proprietário:
*Federação Nacional dos Sindicatos da
Educação*

Directora:
Maria Manuela Teixeira

Colaboradores:
*João Dias da Silva
Paula Borges*

Design Gráfico:
Paula Melo

Sindicatos Membros
*Sindicato dos Professores da Zona Norte
Sindicato dos Professores da Zona Centro
Sindicato Democrático dos Professores da
Grande Lisboa
Sindicato Democrático dos Professores do Sul
Sindicato Democrático dos Professores dos
Açores
Sindicato Democrático dos Professores da
Madeira
Sindicato dos Professores das Comunidades
Lusíadas
Sindicato dos Delegados e Subdelegados
Escolares
Sindicato dos Técnicos, Administrativos e
Auxiliares de Educação da Zona Norte
Sindicato dos Técnicos, Administrativos e
Auxiliares de Educação da Zona Centro
Sindicato dos Técnicos, Administrativos e
Auxiliares de Educação da Zona Sul e Regiões
Autónomas*

Impressão:
Tipografia Nunes

Redacção:
Rua Costa Cabral, 1035 - 4200 Porto

Distribuição:
FNE

Registo na D.G.C.S.
Nº 115519

Nº Depósito Legal
53657/92

Tiragem:
50 000

FNE promove Seminário Internacional

Educação e Economia - Os desafios da Globalização foi o tema do Seminário Internacional que a FNE promoveu no passado dia 16 de Fevereiro, no Forum Picoas, em Lisboa.

Neste Seminário, destinado a cerca de uma centena de dirigentes sindicais dos sindicatos membros da Federação intervieram Manuela Ferreira Leite, Presidente da Comissão Parlamentar da Economia, Finanças e Plano, o Secretário geral da UGT, João Proença e Elie Jouen, Secretário Geral Adjunto da Internacional da Educação(IE).

Manuela Ferreira Leite que desenvolveu o tema "O impacto do euro, os efeitos da globalização e o investimento na Educação", para além de explicitar com clareza os grandes conceitos enformadores da Economia Portuguesa, demonstrou como as medidas que têm vindo a ser tomadas quer no Mundo quer na Europa se reflectem não apenas na nossa economia em geral mas podem afectar a Educação e particularmente os investimentos a fazer pelo Governo nesta área.

A questão do emprego, tal como o conhecemos, do tele emprego, as medidas adoptadas pela diferentes Cimeiras Europeias que se relacionam com o Emprego e o que se espera possam vir a ser algumas das conclusões da Cimeira de Lisboa, a realizar, em Março, em Lisboa, fizeram parte dos pontos abordados por João Proença. Com a intervenção do Secretário Geral da UGT, sobre "A resposta sindical à globalização económica" os presentes puderam reflectir acerca dos novos desafios que o mundo do trabalho e as organizações sindicais defrontam num futuro que é já presente.

Elie Jouen que abordou "A mundialização e os seus reflexos nos Sistemas Educativos" trouxe não só a perspectiva europeia, mas também a perspectiva mundial. Foi o tempo da reflexão sobre os conceitos de escola, os valores escolares, os valores sociais que temos e aqueles que vão surgindo nesta aldeia global que é o Mundo.

Direcção e Conselho Geral da FNE vão reunir

No próximo dia 22 de Março a Direcção da FNE reunirá em Lisboa. Para além das propostas de Relatório de Actividades e Contas do ano de 1999, apreciará a situação sindical.

Ainda no mês de Março, mas já no dia 29, o Conselho Geral da FNE reunirá, em Évora, para entre outros pontos proceder à eleição dos Delegados da FNE ao Congresso da UGT, que se realizará nos dias 5, 6 e 7 de Maio próximo.

SABER PROPOR - SABER LUTAR

A FNE tem dado manifestas provas de disponibilidade para elaborar propostas, desenvolver negociações e celebrar acordos.

Ocorreu, assim, múltiplas vezes, preferindo sempre a FNE o caminho dos pequenos passos ao das grandes demagogias. Disso são exemplo recente o Acordo celebrado relativo às carreiras dos Trabalhadores não Docentes das Escolas e o Acordo que estabelece o Subsídio de Desemprego para os Professores Contratados. Em qualquer dos casos fomos criticados por algumas organizações sindicais mas temos consciência de ter encontrado a **melhor solução possível** para defender os trabalhadores que representamos. Em qualquer destes dossiers fomos os primeiros a reivindicar e os únicos a obter soluções. Quem desejaria mais nunca conseguiu nada que se equipare ao que nós próprios obtivemos...

A FNE tem dado, também, provas inequívocas de que sabe lutar quando a via negocial se esgotou e a defesa dos trabalhadores assim o exige. No passado como no presente queremos estar na primeira linha da defesa dos trabalhadores.

Ora a **questão salarial** é uma questão que não pode deixar-nos indiferentes. O Governo prepara-se para nos impôr aumentos salariais de miséria afastando-nos, ainda mais, dos níveis remuneratórios dos nossos congéneros europeus.

E ao impor actualizações salariais muito baixas são todos os trabalhadores portugueses que sofrerão com isso já que os aumentos da Função Pública servem de referencial implícito a todas as outras negociações, como o presidente da CIP, aliás, não pára de lembrar.

Os trabalhadores da Educação, por si próprios, pelos seus familiares, por todos os portugueses que são trabalhadores por conta de outrem, não podem ficar indiferentes à insuportável atitude do Governo.

Para dizer basta a uma política de salários baixos e preços altos vamos lutar! Vamos dizer ao Governo que não esquecemos as promessas eleitorais que fez e que não desistiremos de defender salários dignos para todos os portugueses.

Manuela Teixeira

No passado dia 23 de Fevereiro a FNE assinou um Protocolo de Acordo com o ME que prevê a consagração em diploma legal da atribuição de subsídio de desemprego aos docentes contratados.

Este é um Protocolo de Acordo que vem culminar um processo longo e de difícil negociação que se salda em mais uma vitória para os professores.

Para que todos possam compreender quão longo e difícil foi esta negociação procuraremos de seguida fazer uma resenha de todo o processo.

Os primeiros passos

Durante o ano de 1996, e depois de por várias vezes a FNE ter reivindicado junto do ME a regularização da situação dos únicos trabalhadores portugueses não abrangidos pelo subsídio de desemprego – os professores do ensino oficial –, a Federação procurou junto da UGT, que então negociava o Acordo de Concertação Estratégica (ACE) com o Governo, introduzir a questão do subsídio de desemprego para os docentes contratados. Esta reivindicação teve sucesso e no momento da assinatura – em Dezembro – do ACE foi possível consagrar como uma das medidas a tomar a da concessão do subsídio de desemprego.

Face a esta primeira vitória a FNE, iniciou os estudos necessários para a concretização do diploma legal.

Durante a anterior legislatura, quer individual-

mente quer no âmbito da UGT, a FNE pressionou o Governo para que este legislasse tal como se tinha comprometido.

Convirá, aqui relembrar que já na recta final da legislatura, portanto, em meados de 1999, o Governo, se tinha comprometido a aprovar o decreto-lei que daria corpo à reivindicação entretanto acordada. Tal não aconteceu.

No início da legislatura que agora decorre, e na primeira reunião com o Ministro da Educação, a FNE apresentou como prioridade máxima a concretização da tão desejada atribuição do subsídio de desemprego para os docentes contratados que não obtiveram colocação. Após várias insistências o Ministério da Educação apresentou finalmente uma proposta que era em alguns casos completamente inaceitável.

A proposta do ME

1º - A atribuição do subsídio de desemprego aos docentes pressupunha a saída destes trabalhadores da Caixa Geral de Aposentações.

2º - O Governo entendia que os docentes contratados ficariam obrigados a novas contribuições o que faria deles os trabalhadores portugueses que mais descontentariam para ver cobertas as eventualidades sociais de doença, aposentação ou desemprego.

3º - O documento era omissivo sobre o modo como se efectivava o direito retroactivo ao subsídio de desemprego para os professores que tivessem trabalhado no ano lectivo anterior.

4º - A proposta do ME previa a obrigatoriedade de aceitação de serviço docente, determinando a sua recusa a cessação do direito às prestações.

5º O diploma não previa data de produção de efeitos.

A contraproposta da FNE e o que conseguiu

1º A FNE entendia que, à semelhança do que ocorre com os professores do ensino particular, seria possível compatibilizar a manutenção na Caixa Geral de Aposentações com a protecção no desemprego, coberta pelo regime de segurança social, para tal bastando que uma parte dos descontos a efectuar fosse feita para a Segurança Social. **E ganhou!**

2º A FNE rejeitou liminarmente que os professores fizessem mais descontos, afirmando que os docentes

contratados não pagariam mais e que as contribuições retroactivas e futuras que permitem ou permitirão aos docentes em situação de desemprego auferir do subsídio de desemprego deverão ser da responsabilidade do Ministério da Educação. **E ganhou!**

3º - A FNE entendeu propôr ainda, que a verificação do período de trabalho necessário à atribuição do subsídio de desemprego, fosse feita até ao dia em que cessou contrato no ano de 1999. **E ganhou!**

Desemprego de um Acordo

4º - No que respeita à obrigatoriedade de aceitação de serviço docente por parte dos docentes abrangidos, a FNE contrapropôs que esta obrigatoriedade deveria corresponder a:

- serviço docente compatível com as habilitações
- de outra forma corria-se o risco de os docentes

nestas circunstâncias poderem ser colocados a desempenhar serviço docente para o qual não estavam habilitados, por absurdo um professor de Matemática poderia ser colocado a leccionar Latim;

- serviço docente no âmbito do CAE que abranja a residência do beneficiário. **E ganhou!**

A efectividade do subsídio de desemprego

A FNE defendia que o diploma produzisse efeitos a 1 de Setembro de 1999.

No momento em que a FNE negociava com o Ministério da Educação o diploma, o Partido Comunista Português apresentou na Assembleia da República um Projecto de Lei sobre esta matéria.

Em alguns pontos, reeditava algumas das propostas do Ministério da Educação com as quais a FNE não estava de acordo e não previa, ele também, data de entrada em vigor, o que pressupunha que os efeitos se produziriam no momento em que a Lei fosse publicada e regulamentada – isto é algures durante o

ano 2000 ou mesmo em data posterior (por exemplo 2001) uma vez que a sua aplicação dependeria da sua regulamentação.

Face a esta situação que se desenhava e face à impossibilidade de consensualizar a data de 1 de Setembro com o ME, a Federação entendeu aceitar a proposta de produção de efeitos a 1 de Janeiro de 2000. Esta data permitirá que os docentes abrangidos por este diploma possam já a partir do mês de Janeiro, ao contrário do que poderia acontecer se a Proposta de Lei do PCP se concretizasse, perceber as remunerações a que têm direito.

O que a FNE nunca propôs

A FNE é uma Federação de Sindicatos que se preocupa com a defesa dos trabalhadores que representa não tendo como cariz o de ser uma organização corporativa.

Assim, tal como se tinha batido para incluir no Acordo de Concertação Estratégica a consideração da atribuição do subsídio de desemprego para os professores contratados tal como existia para todos os trabalhadores, procurou construir a sua proposta tendo como base os diplomas já existentes e que consagram este direito para todos os outros trabalhadores portugueses. Ora o Decreto-Lei n.º 119/99 no seu artigo 16º prevê

que os prazos de garantia para a atribuição de subsídio de desemprego e do subsídio social sejam respectivamente de 540 dias ou de 180 dias cumpridos em vinte e quatro ou dezoito meses. Dada a especificidade do serviço docente – os professores têm durante o ano interrupções de actividades lectivas o que pressupõe a não contratação nesses períodos -, a FNE conseguiu que os dias de trabalho fossem reportados a um período de 36 e 18 meses em vez dos previstos, para os restantes trabalhadores: A FNE nunca propôs que os docentes fossem tratados de um modo mais favorável do que os outros trabalhadores.

O que falta

No final da assinatura deste Acordo a FNE, tal como a sua Secretária Geral declarou, entende que duas novas frentes de luta se abrem em prol dos trabalhadores desempregados.

A 1ª luta é a que se reporta aos docentes do ensino superior que não estão abrangidos nem pela Lei

Geral nem por este Acordo. Para eles, e de acordo com a especificidade da sua carreira, é necessário encontrar uma formulação que se lhes ajuste.

A 2ª frente de luta é a que respeita a todos os trabalhadores. Os prazos de garantia são demasiado longos, havendo necessidade de os diminuir.

Protocolo de Acordo

O novo regime jurídico de protecção no desemprego, aprovado pelo Decreto-Lei nº 119/99, de 14 de Abril, contemplou, no nº2 do artigo 5º, a possibilidade da sua aplicação a trabalhadores cujo sistema de protecção social não integra a eventualidade de desemprego, em termos a estabelecer em diploma próprio.

O pessoal docente contratado nos estabelecimentos de educação e ensino públicos, encontra-se abrangido por um regime de protecção social que não integra a eventualidade de desemprego.

Assim, impõe-se, através da aprovação de diploma próprio, salvaguardadas as especificidades características do exercício da função docente, enquadrar, no âmbito do regime geral de segurança social dos trabalhadores por conta de outrem, o pessoal docente contratado nos estabelecimentos de educação e ensino públicos com vista à satisfação de necessidades do sistema educativo não colmatadas pelo pessoal dos quadros de zona pedagógica ou resultantes de ausências temporárias de docentes, relativamente à eventualidade de desemprego.

No dia 23 de Fevereiro de 2000, pelas 15.00 horas, entre o Governo, representado pelo Ministro da Educação e a Federação Nacional dos Sindicatos da Educação (FNE), representada pela sua Secretária-Geral, é celebrado o presente Protocolo de Acordo, nos seguintes termos:

1. O Governo aprovará o diploma que define o enquadramento, no âmbito do regime geral de segurança social dos trabalhadores por conta de outrem, do pessoal docente contratado nos estabelecimentos de educação e ensino públicos, relativamente à eventualidade de desemprego.
2. O diploma abrangerá o pessoal contratado ao abrigo do nº2 do artigo 33º do estatuto da Carreira dos Educadores de Infância e dos Professores dos Ensinos Básico e Secundário.
3. As obrigações contributivas decorrentes da aplicação do regime serão da responsabilidade do Ministério da Educação.
4. Os prazos de garantia para atribuição do subsídio de desemprego e do subsídio social de desemprego serão, respectivamente, de 540 ou 180 dias de trabalho por conta de outrem, com o correspondente registo de remunerações, num período de 36 e 18 meses anterior à data do desemprego.
5. O diploma a aprovar conterá um regime transitório de pagamento retroactivo das contribuições, que permitirá aos docentes desempregados, à data da entrada em vigor do mesmo, beneficiarem das prestações no ano 2000, desde que tenham exercido funções no ano escolar de 89/99 e à data em que ficaram no desemprego respeitassem os requisitos.
6. O diploma produzirá efeitos, ao nível das prestações, a 1 de Janeiro de 2000.
7. Consideram-se deveres dos beneficiários perante o Ministério da Educação, a aceitação de serviço docente, compatível com as suas habilitações, no âmbito do Centro de Área Educativa que abranja a residência do beneficiário e de formação profissional.

O Governo,



(O Ministro da Educação)

A Federação Nacional dos Sindicatos da
Educação,



(A Secretária-Geral)

Negociações Salariais Lentas e Sem Resultados

O Governo conduziu o processo negocial com vista à definição dos aumentos salariais na Administração Pública para 2000 com uma lentidão e uma indisponibilidade para o diálogo que, desde o início, mereceram a nossa inteira reprovação.

Tendo iniciado as negociações em 12 de Janeiro passado, o Governo veio a arrastá-las até este mês de Março, com grandes intervalos de tempo entre cada etapa

Começou por basear a sua proposta de aumentos na convicção irrealista de que a inflação no ano 2000 será de apenas 2% ao contrário do que todos os indicadores nos permitem prever. Foi com base nessa projecção que o Governo entre 12 de Janeiro e 3 de Março realiza cinco reuniões em que propõe sucessivamente em termos **salariais** o seguinte:

	1ª Proposta	2ª Proposta	3ª Proposta	Última Proposta
Salários	2,2%	2,4 %	2,5%	2,5% e aumento mínimo mensal de 3.000\$00*
Subsídio de refeição	640\$00	645\$00	650\$00	650\$00

* este aumento mínimo de 3 000\$00 processa-se por alteração dos índices até àquele em que a aplicação de 2,5% atinja ou ultrapasse os 3 000\$00

No que respeita à recuperação das **pensões** degradadas as propostas evoluíram do seguinte modo:

Pensões	1ª Proposta	2ª Proposta	Última Proposta
Até 50 contos	3,25%	5,7 %	6,5%
De 50 a 100 contos	3,0 %	4,9 %	5,7%
De 100 a 150 contos	2,75%	3,0 %	3,3%
Mais de 150 contos	2,5 %	2,75%	3,0%

Face à última e definitiva proposta do Governo não restou à FESAP outra alternativa que não fosse a do recurso ao mecanismo da negociação suplementar preparando-se para mostrar, na rua, a sua indignação.

Por isso no dia **15 de Março** vamos com toda a força mostrar a nossa rejeição junto ao Parlamento.

**Contacta o teu Sindicato e vem lutar connosco!
Mostra a tua indignação**

Os Trabalhadores Portugueses Perdem Poder de Compra Relativo

A adesão de Portugal à União Europeia não tem sido acompanhada do crescimento dos salários dos trabalhadores que seria esperável numa lógica de convergência real do nosso país com os demais países comunitários. Por outro lado, os salários crescem menos do que a riqueza nacional, e prevê-se que a inflação possa disparar.

Não nos aproximamos dos salários europeus

O crescimento diferencial que temos assegurado é exíguo face ao esforço que era imperativo realizar para aproximar os nossos salários aos dos demais trabalhadores europeus. O quadro seguinte permite verificar a taxa de crescimento relativo de Portugal face à média dos países comunitários.

Como este quadro evidencia, com excepção do ano de 1996, em que houve Acordo de Concertação Social, temos vindo a crescer a um ritmo cada vez menor!

Não nos aproximaremos, assim, da média dos salários europeus!

	1995	1996	1997	1998	1999*
Portugal	1,8 %	1,8 %	2,9 %	1,7 %	1,7 %
União Europeia	0,5 %	0,8 %	1,3 %	1,1 %	1,6 %
Diferencial	1,3 %	1,0 %	1,6 %	0,6 %	0,1 %

* previsão

Os salários crescem menos do que a riqueza nacional

Por outro lado os salários têm aumentado menos do que a produtividade o que permite dizer que os custos unitários por trabalhador baixaram o que significa que não se procedeu a uma redistribuição equitativa dos rendimentos do trabalho.

O quadro ao lado permite verificar esta afirmação. Ou seja, **o crescimento económico em Portugal não está a ser acompanhado do crescimento dos salários** e não são os salários que impedem o crescimento da riqueza do País.

As despesas públicas, porventura excessivas, não hão-de procurar-se, ou combater-se, nos aumentos salariais dos trabalhadores da Administração Pública mas sim nos desperdícios que se acumulam e numa gestão pública, em muitos casos, ruínosa.

Ano	Diferencial de taxas de crescimento (salários-produtividade)
1995	- 2,5%
1996	- 2,3 %
1997	- 2,3 %
1998	- 2,8 %
1999	- 2,2 %

Uma proposta insuportável face às expectativas de inflação

Tudo indica que a inflação não vai baixar. De facto o crescimento da inflação em Janeiro foi de 1,9% face à inflação homóloga de 1999 e a inflação está com tendência de subida em toda a zona Euro. Se, como tudo indica, o preço dos combustíveis aumentar

a inflação crescerá certamente mais.

Face a esta situação deve admitir-se que a **proposta do Governo para a revisão salarial de 2 000 é inaceitável e, como tal, deve ser veementemente rejeitada pelos trabalhadores.**